

Isenção de impostos sobre o veículo para pessoas com deficiência

Fontes: Convênio ICMS 38, de março de 2012
Instrução Normativa RFB Nº 1769, de 18 dezembro de 2017
Lei Nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019

O que é

Isenção de ICMS, IPI, IOF e IPVA na compra de veículos novos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

Documentos

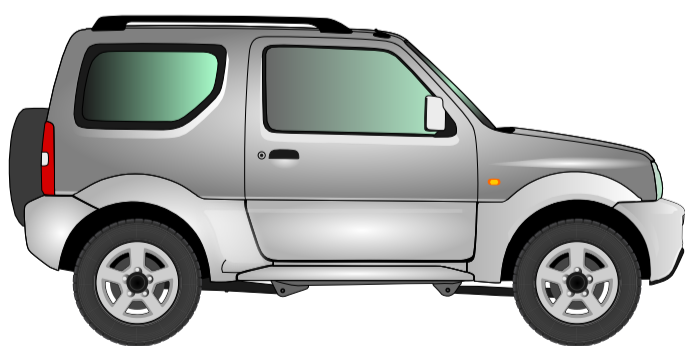
- Laudo conforme o tipo de deficiência;
- Comprovação de disponibilidade financeira para arcar com os gastos da aquisição e manutenção do veículo;
- Cópia autenticada da CNH dos condutores autorizados;
- Comprovante de residência do beneficiário e dos condutores autorizados;
- Documento que comprove representação legal, se for o caso.

Condutores

- Poderão ser indicados até 3 condutores autorizados;
- Os condutores devem comprovar residência na mesma localidade do beneficiário;
- O beneficiário pode ser o condutor quando se tratar de deficiência física na qual constem na CNH as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo.

Observações

- O veículo não poderá ser transmitido a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal por um período de 4 anos;
- Nos primeiros 4 anos o veículo não poderá ser alienado sem autorização do fisco;
- Validade da autorização para compra: 270 dias;
- O benefício limita-se a 1 veículo por contribuinte.



*CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**SISEN: Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI e IOF.

Condições

- O benefício se aplica a veículo automotor novo, cujo preço seja inferior a R\$ 70.000,00 reais;
- O veículo deve ser registrado em nome da pessoa com deficiência.

Laudo Médico

- Emitido por serviço público de saúde ou serviço privado (contratado ou conveniado) que integre o SUS;
- Deficiência física e visual devem ser atestadas por 2 médicos da área correspondente à deficiência;
- Deficiência mental e autismo devem ser atestadas por médico e psicólogo;
- Deve conter assinatura do responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo;
- Os médicos responsáveis devem ter cadastro no CNES* e no SISEN**.

Como solicitar

- ICMS
 - Acessar o atendimento virtual da Fazenda:
www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home
 - Clicar em ICMS e, em seguida, escolher:
 - Tipo de pessoa: "Pessoa Física";
 - Assunto: "ICMS-Pessoa Física";
 - Tipo de atendimento: "Pessoa com Deficiência - Solicitar Isenção ICMS Veículo - serviço".
 - Não há atendimento presencial.
- IPI/IOF
 - Acessar o site do SISEN:
www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf
 - Clicar em "Manual do Requerimento" e seguir o passo a passo;
 - Para atendimento presencial dirigir-se ao Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Delegacia da Receita Federal do Brasil (DRF);
 - Endereço no DF: SAQ Qd. 3 Bloco O Ala Norte.
- IPVA
 - Acessar o atendimento virtual da Fazenda:
www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home
 - Clicar em IPVA
 - Tipo de pessoa: "Pessoa Física";
 - Assunto: "IPVA";
 - Tipo de atendimento: "Pessoa com Deficiência - Solicitar Isenção IPVA - serviço";
 - Não há atendimento presencial.